

RESOLUÇÃO CBH Macaé n° 166/2023, de 28 de abril de 2023.

Aprova a realização de reuniões on-line do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual n° 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual n° 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal n° 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a presente Resolução, aprovada em Reunião Plenária realizada em 28 de abril de 2023, no uso de suas atribuições, e:

Considerando o Artigo 52, da Lei Estadual n.º 3.239, de 02 de agosto de 1999, que estabelece que os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos -CERHI;

Considerando a indicação do Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, como Entidade Delegatária para exercer funções de Agência de Água para a Região Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras;

Considerando que a realização de reuniões por videoconferência com a tecnologia atual permite agilidade e facilidade de acesso, sem a necessidade de deslocamento, com redução de custos, sendo um meio eficiente de interação entre as partes interessadas;

Considerando a necessidade de continuidade da gestão dos recursos hídricos, assim como da mediação de conflitos relacionados ao uso da água e da deliberação sobre a utilização dos recursos da cobrança na RH VIII, competências do CBH Macaé, que poderá se reunir presencialmente e virtualmente.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização de reuniões *on-line* da Diretoria Colegiada, Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e Plenária do CBH Macaé.

§1º - As reuniões mencionadas no *caput* deste artigo referem-se à agenda de reuniões ordinárias do CBH Macaé, aprovadas no início de cada ano, assim como a realização de

reuniões extraordinárias que se fizerem necessárias para continuidade da gestão.

§2º - Não excluída a modalidade de reuniões presenciais, as reuniões poderão ser realizadas em plataforma *on-line*, que forneça possibilidade de comunicação por áudio, vídeo e texto, com tempo de chamada ilimitado e que possibilite, minimamente, um número de participantes entre 02 (dois) e 100 (cem).

§3º - O Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, na condição de entidade delegatária das funções de Agência de Água da RH VIII, ficará responsável por organizar e viabilizar a participação nas reuniões de todos os membros do CBH Macaé que assim desejarem, fornecendo instruções e suporte técnico sempre que necessário.

Art. 2º. Esta Resolução deverá ser encaminhada à Secretaria Estadual de Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI / RJ para conhecimento.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Rio das Ostras, 28 de abril de 2023.

RODOLFO DOS SANTOS COUTINHO COIMBRA
Diretor Presidente